



**PARECER**

**Parecer n.º 30**, de 2023

**Referência: Projeto de Lei n.º 43**, de 2023

**Data de ingresso:** 30-10-2023.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Clemar Biaggi Rocha (Careca), do PRD **Parecer:** Pela tramitação

**Ementa:** Concede Vale-Alimentação Natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2023.

**Relatório:**

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo, a ementa já citada. Foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 04 de dezembro, e, ingressado nesta Comissão em 11 de dezembro. Cabe-nos relatar a matéria e exarar o parecer na forma regimental.

**Aspectos Técnicos:**

O Projeto de Lei veio acompanhado da exposição de motivos, justificativa, impacto orçamentário e indicou a dotação orçamentária que servirá de fonte de recursos para pagamento da despesa a ser realizada em dezembro de 2023.

**Conclusão:**

Da análise, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento entendeu que o Projeto de Lei é uma forma de reconhecer o trabalho prestado pelos servidores e ainda fomentará a economia local; está em conformidade com os preceitos legais inerentes à espécie, verificados pela Assessoria Jurídica desta Casa e concorda com a Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos quanto a necessidade de **Emenda Modificativa** na **Ementa** e nos **artigos 1º e 2º**, passando a ter a seguinte redação:

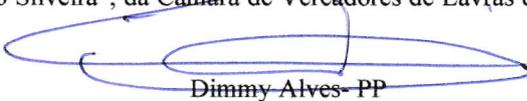
**EMENTA: Concede Vale-Alimentação Natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2023.**  
(NR)

**Art. 1º Fica concedido o vale-alimentação natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.** (NR)

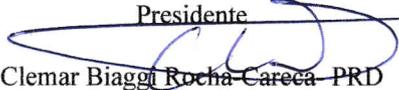
**Art. 2º O vale- alimentação natalino, instituído por esta Lei, o qual tem base de cálculo o somatório do equivalente a 20 (vinte) vales unitários, será pago no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais), em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2023.** (NR)

Este é o Parecer.

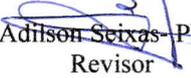
2023. Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de dezembro de

  
Dimmy Alves-PP

Presidente

  
Clemar Biaggi Rocha-Careca-PRD

Relator

  
Adilson Seixas-PDT  
Revisor